Prefeitura Municipal de Barra do Garças
ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

LEI Nº 1.050 DE 16 DE Outubro DE 1.987

"Prevê doação de imóvel à Loja Maçônica "Acácia do Araguaia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a DOAR à LOJA MAÇÔNICA "ACÁCIA DO ARAGUAIA" a área de 1.855 m2, localizada no perímetro urbano desta cidade, no loteamento Jardim Amazônia, com os seguintes limites e confrontações, conforme Mapa e Memorial Descritivo que fazem parte integrante desta Lei:

Frente: para a Rua Purus, medindo 45.00 metros;

Lado Direito: para área da Prefeitura, medindo 42.00 metros;

Lado Esquerdo: para área da Torre de TV, medindo 40.00 metros;

Fundos: para o loteamento Jardim Amazônia I, medindo 45.50 metros.

Art. 2º- A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente à sede própria da Loja Maçônica "Acácia do Araguaia".

Art. 3º- A donatária terá o prazo de 02(dois) anos para cumprir definitivamente as finalidades previstas nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de Outubro de 1.987.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 18 (dezoito) às fls. 86.

Em 16 / 10 / 1987 [illegible]